

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO DIMACI MG MATERIAL
CIRURGICO LTDA Nº 036/2015.**

Contrato celebrado entre o Município de Faxinalzinho por representação legal do Prefeito Municipal Sr. **SELSO PELIN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 565.718.440-87, e RG nº 1030439366, residente na Rua da Matriz nº11, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIMACI MG MATERIAL CIRURGICO LTDA**, pessoa jurídica de Sociedade Empresarial Limitada, inscrita no CNPJ n.º 12.927.876/0001-67, Estrada Pedro Rosa da Silva 515, Bairro Residencial Park, Cidade de Extrema/MG Cep- 37640-000, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo Tomada de Preço nº 001/2015, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, conforme Tomada de Preço nº001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$:34.180,00 (Trinta e quatro mil cento e oitenta reais) e será contraprestado na entrega dos produtos, com a pertinente emissão de Nota Fiscal, conforme itens e quantidades vencidos pela empresa licitante, aqui **CONTRATADA**, a seguir relacionados:

Item	Qtde	Unid.	Percentual	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
0075000	comp	100%		Acido fólico 2 mg Marca: Hipolabor	0,019	95,00
0122000	Cpr	100%		Alopurinol 100mg Marca: Sanval	0,030	60,00
017	300	FR	100%	AMBROXOL 30 MG/5ML, XAROPE ADUL	FR C/100 ML 0,880	264,00
018	150	fr	100%	Ambroxol 3 mg/ml. xarope infantil 100 ml Marca: Farmace	0,880	132,00
02220000	Comp.	100%		Amitriptilina 25 mg Marca: Brainfarma	0,040	800,00
024	300	Fr	100%	Amoxicilina 250mg/ml suspensão Marca: Teuto	1,600	480,00
027	500	fr amp	100%	Ampicilina 1 g injetável Marca:	6,100	3.050,00
0361000	Fr.	amp 100%		Benzilpenicelina Benzatina injetável	1.200.000 UI 2,800	2.800,00
03910000	Comp.	100%		Bromazepan 6 mg Marca: Teuto	0,055	550,00

0403000	CPR 100%	BROMAZEPAM 3MG	0,048	144,00
		Marca: Teuto		
04650000	Compr 100%	Captopril 25mg	0,013	650,00
		Marca: Sanval		
0513000	Comp. 100%	Carbonato de Litio 300 mg	0,090	270,00
		Marca: Actavis		
0655000	Comp. 100%	Cinarizina 75 mg	0,085	425,00
		Marca: Brainfarma		
0725000	Comp 100%	Clopidogrel 75mg	0,360	1.800,00
		Marca: Actavis		
0831000	Amp 100%	Dexametazona 4 mg/2,5ml	0,700	700,00
		Marca: Farmace		
084 500	Bisn 100%	Dexametazona creme 0,01%	0,550	275,00
		Marca: Teuto		
0921000	Ap 100%	Diclofenaco de Sodio 75mg/ml injetavel		
		Marca:	0,490	490,00
0935000	Comp. 100%	Digoxina 0,25 mg	0,030	150,00
		Marca: Pharlab		
099 500	Fr 100%	Dipirona Sódica 500mg/ml, gotas 10 ml		
		Marca: Farmace	0,400	200,00
1001000	AMP 100%	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL 2 ml		
		Marca: Teuto	0,480	480,00
10230000	Cp 100%	Enalapril 10mg maleato	0,040	1.200,00
		Marca: Sanval		
11910000	Comp. 100%	Furosemida 40 mg	0,030	300,00
		Marca: Geolab		
128 300	ampola 100%	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg. injetável	5,900	1.770,00
		Marca: Teuto		
13340000	CPR 100%	IBUPROFENO 600 MG	0,067	2.680,00
		Marca: Teuto		
1485000	CPR 100%	LORATADINA 10 MG	0,040	200,00
		Marca: Geolab		
149 300	FR 100%	LORATADINA 1MG, FR C/ 100 ML	1,480	444,00
		Marca: Mariol		
1711000	ampola 100%	N-butilescopolamina, brometo 20mg + 1,350 dipirona sódica 2,5g / 5 ml injetável		1.350,00
		Marca: Hipolabor		
18160000	cápsula 100%	Omeprazol 20mg	0,040	2.400,00
		Marca: Multilab		
182 300	AMP 100%	OMEPRAZOL 40 MG - EV-	4,800	1.440,00
		Marca: Blau		
1851000	FR 100%	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS, FR C/10 ML		
		Marca: Farmace	0,400	400,00
18615000	Compr 100%	Paracetamol 500mg	0,033	495,00
		Marca: Hipolabor		
197 300	ampola 100%	Prometazina 25mg/ml, ampola 2 ml	1,200	360,00
		Marca: Sanval		
2012500	comp 100%	Quetiapina, fumarato 25 mg	0,184	460,00
		Marca: Actavis		
2021000	ampola 100%	Ranitidina 25g/ml, ampola 2 ml	0,590	590,00
		Marca: Teuto		
20325000	Comp. 100%	Ranitidina 150mg cloridrato	0,060	1.500,00
		Marca: Teuto		
2061000	CPR 100%	RISPERIDONA 1 MG	0,250	250,00
		Marca: União Química		
21540000	CPR 100%	SINVASTATINA 20MG	0,055	2.200,00
		Marca: Sanval		

21615000	Comp. 100%	Sinvastatina 40mg Marca: Sanval	0,090	1.350,00
2265000	Cápsula 100%	tramadol, cloridrato 50 mg Marca: Hipolabor	0,130	650,00
2364000	Comp. 100%	Verapamil 80 mg Marca: Sanval	0,045	180,00
240 100	frasco 100%	Vitaminas do complexo B solução 100 ml Marca: Medquímica	1,460	146,00
Totalização:				34.180,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Objeto desta Licitação será pago ao Proponente – Vencedor no prazo de (30) trinta dias, mediante apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal correspondente à quantidade fornecida, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e item 8 do edital de Tomada de Preço 001/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

O prazo para a entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de fornecimento, sendo facultado ao Município/Contratante o fracionamento de pedidos conforme a necessidade, dentro do prazo de 06 (seis) meses, prazo estimado pela Municipalidade para o consumo, podendo ser prorrogado caso haja estoque a ser retirado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O presente contrato não sofrerá reajustamento de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

09 –SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
01 – SECRETARIA E SERVIÇOS DA SAÚDE
2.006 – Manutenção dos Serviços de Saúde
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no cronograma, em anexo, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do artigo 79 daquele texto legal;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, e

ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso I do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO GESTOR DE CONTRATO

Fica designado o Secretário de Saúde, como Gestor do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria Municipal nº 2827/2013, para o fim de acompanhamento e fiscalização do presente termo contratual.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Fornecimento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Faxinalzinho, 02 de março do ano de 2015.

SELSO PELIN
Prefeito Municipal.
C/CONTRATANTE.

Dimaci MG Material Cirurgico LTDA

C/CONTRATADA

Ivolmir de Moura Garces
Gestor do Contrato
Registre-se.